



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2521/2008, DE 06 DE JUNHO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, onde as partes asseguram entre si o direito recíproco de qualquer rescisão, a qualquer momento do contrato;

CONSIDERANDO as solicitações de rescisões contratuais, da Secretária da Educação e Cultura, Senhora Vanda Aparecida Val Boscarini, acompanhadas dos respectivos pedidos de rescisão de contrato;

DECRETA:

Artigo 1º: - Ficam exoneradas, a pedido, as Senhoras abaixo relacionadas, das funções atividades de Professor Educação Básica I e II (PEB I e II - OFA), através de contrato de trabalho por prazo determinado, que exerciam junto ao Departamento de Educação da Secretaria da Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, nas datas como segue:

<u>Nome:</u>	<u>Função Atividade:</u>	<u>Data:</u>
Jacy Cristina Assis Mota Guiotti	Prof. Educação Básica I (PEB I)	28.02.08
Rosana Raquel Kormann Mucke Luchini	Prof. Educação Básica II (PEB II)	28.02.08
Maria Aparecida de Brito Gimiliani	Prof. Educação Básica I (PEB I)	03.04.08
Maria de Lourdes Barchi da Silva	Prof. Educação Básica II (PEB II)	03.04.08

Artigo 2º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2008.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

